



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO ARAGUAIA**  
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO  
ADM 2021/2024

**LEI Nº. 1.119/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o nome da Rua 2 (dois) para Rua 7 (sete) no trecho que especifica, e dá outras providências.”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a renomear a Rua 2 (dois) que passa a denominar-se Rua 7 (sete) no trecho compreendido entre a Av. Pará no Setor Alto Alegre, esquina da Rua 19 (dezenove), Setor Aeroporto até a Rua Rio Grande do Sul entre os Setores Bosque da Saúde e Vila São José.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

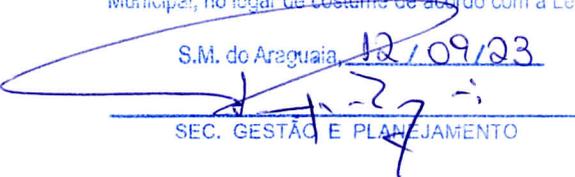
  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**

Prefeita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei

S.M. do Araguaia, 12/09/23

  
SEC. GESTÃO E PLANEJAMENTO

*Paulo Roberto de Oliveira*  
SECRETÁRIO DE GESTÃO E  
PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 257/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL**  
**DO ARAGUAIA**  
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO  
ADM 2021/2024

**LEI Nº. 1.120/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1000, de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”*

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1000, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para consecução dos objetivos estabelecidos na presente Lei, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a repassar recursos em espécie no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no exercício de 2023, com repasses mensais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ficando a entidade conveniada obrigada a apresentar prestação de contas mensalmente dos recursos percebidos em face desta Lei.”*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

  
**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS**  
Prefeita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei

S.M. do Araguaia 12/09/23

  
SEC. GESTÃO E PLANEJAMENTO